ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 907
de 23 de junho de 1992

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS - MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO LUIZ:

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS**, mantenedora do **HOSPITAL SÃO LUIZ**, uma Subvenção Social equivalente a 04 (quatro) Salários Mínimos por mês, destinada ao pagamento de despesas de custeio da referida entidade.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta lei, servirá de recurso a verba constante na Secretaria da Saúde, Trabalho e Bem Estar Social, na seguinte rubrica:

0901.13754282.017-3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, vigorará a contar de **1º de maio de 1992** até **31** de **dezembro** de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de junho de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 23/06/92 A 09/07/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL